



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
R. José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9598

EDITAL Nº 027/2019 – DRG PEP – CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Eleição para o Grêmio Estudantil Gestão 2019-2021

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, Márcia Jani Cícero do Nascimento, no uso de suas atribuições torna público, por meio da Comissão Eleitoral, o presente edital de convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil, gestão 05/2019-05/2021. Ficam convocados os estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Informática e Mecatrônica), dos cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes ao Ensino Médio (Administração, Edificações, Eletrotécnica) e do curso de Formação Inicial e Continuada em Operador de Computador Integrado ao Ensino Fundamental II do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Presidente Epitácio, a participarem da eleição do Grêmio Estudantil conforme regulamentações descritas abaixo:

1. Do Grêmio Estudantil

Art. 1º. Constitui-se de uma organização sem fins lucrativos, composta por estudantes eleitos pelos seus pares, que representa os interesses dos estudantes e fomenta ações de caráter cultural, educacional, desportivo, social e de promoção da cidadania, tanto no ambiente escolar como na comunidade.

Art. 2º. Contribui para ampliar a participação responsável dos estudantes nas atividades no câmpus e na luta por direitos.

2. Do Objetivo

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha da chapa que representará os discentes no Grêmio Estudantil.

3. Da Comissão Eleitoral:

Art. 4º A Comissão Eleitoral é composta por servidores técnicos-administrativos e docentes do Câmpus Presidente Epitácio.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar o processo eleitoral;

II - Deliberar sobre infrações às regras descritas no art. 11º;

III – Deliberar sobre casos omissos não previstos nesse edital.

Parágrafo Único. A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

4. Da inscrição e composição das Chapas

Art. 6º Qualquer estudante regularmente matriculado e frequente nos cursos da Educação Básica supracitados pode ser candidato.

Art. 7º As chapas serão compostas por no mínimo 10 e no máximo 13 membros, devidamente distribuídos em seus respectivos cargos:

I - Presidente/a

II - Vice-Presidente/a

III - Secretário/a Geral

IV - Tesoureiro/a

V - Diretor/a de Cultura

VI - Diretor/a de Esporte

VII - Diretor/a de Imprensa e Comunicação

VIII - Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente e

IX - Colaboradores Suplentes (2 a 5).

§1º. É recomendada a composição de chapas mistas, formadas por estudantes dos diferentes cursos e/ou anos/módulos.

§2º. Os cargos de presidente e vice-presidente não poderão ser ocupados por alunos dos 3ºs anos dos cursos Integrados ou dos 3ºs e 4ºs módulos dos cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes.

§4º. Os cargos de Colaboradores/Suplentes deverão ser ocupados por alunos dos 1ºs anos ou dos 1ºs módulos.

Art. 8º. A função de cada cargo será descrita no Estatuto do Grêmio, a ser elaborado logo após a eleição.

Art. 9º. No ato de inscrição (registro da candidatura), as chapas deverão apresentar por escrito

a Ficha de Inscrição, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A inscrição será realizada no período de 23/04/2019 a 03/05/2019 nas salas 11 ou 12- Bloco II - Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), das 7h às 21h mediante entrega da Ficha de Inscrição pelo estudante indicado como Presidente da chapa.

5. Da campanha eleitoral

Art. 10º. A campanha eleitoral poderá ocorrer a partir do registro da candidatura junto à CSP.

Art. 11º. Fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento das suas propostas, desde que não incorram em desrespeito às seguintes regras:

I – A campanha poderá ser feita através de cartazes e em redes sociais, sem atrapalhar o andamento normal das aulas;

II – Se for passar nas salas durante as aulas, os membros só poderão entrar mediante prévia autorização do professor responsável pela sala naquele momento;

III – Não se utilizar de palavras de baixo calão, ofensas de cunho racista, misógino, lgbtfóbico ou qualquer tipo de intolerância para atingir os membros de chapa adversária ou demais alunos;

IV – Não expor alunos a situações de constrangimento e/ou vexatórias;

V – É proibido qualquer ato que corresponda à compra de votos;

VI - É proibido fazer campanha fora do prazo determinado;

VII – O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo me inverídicos (*fake news*);

VIII – Não causar danos ao patrimônio do campus devido às campanhas;

IX - É proibido a boca de urna;

X – Não é permitido a mesma chapa fazer campanha mais de uma vez na mesma turma;

XI – Respeitar demais regras previstas no Regulamento Disciplinar Discente.

§1º. O desrespeito a qualquer dessas regras poderá acarretar em cancelamento da candidatura da chapa ou demais medidas cabíveis a cada caso, mediante deliberação da Comissão Eleitoral e da Direção-Geral ou Direção Adjunta Educacional, se for o caso.

§2º. A Comissão Eleitoral poderá organizar debates dos candidatos com o corpo estudantil, mediante prévio aviso aos membros da chapa.

6. Da Eleição

Art. 12º. O voto será facultativo e secreto.

Art. 13º. A mesa eleitoral será composta por 2 a 3 membros da Comissão Eleitoral, podendo contar com a participação de fiscais, sendo 1 de cada chapa;

Parágrafo único. Os membros da mesa eleitoral deverão:

I - Conferir o documento do eleitor (RG ou Carteira Estudantil);

II - Convidá-lo a assinar a lista de presença;

III – Entregar a cédula de votação e indicar o local da urna;

IV – Lavrar ata do processo eleitoral.

Art. 14º É proibido fazer boca de urna, ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar à desclassificação da chapa e punição do eleitor, seja ele candidato ou não.

Art. 15º. As eleições estão previstas para ocorrer no dia **13/05/2019** na sala 16 do Bloco I.

Art. 16º. A apuração ocorrerá no dia **14/05/2019** na sala 13 – Bloco II, às 8h50 sendo permitida a presença de 1 membro de cada chapa.

Art. 17º. Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

6. Da posse

Art. 18º. A posse ocorrerá no dia **15/05/2019** mediante assinatura do Termo de Posse pelos membros da chapa eleita na sala 13 do Bloco II às 10h45.

7. Do Cronograma

Art. 19.º O processo eleitoral será regido de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições das chapas	23/04/2019 a 03/05/2019 nas salas 11 ou 12 do Bloco II
Campanha eleitoral	A partir do registro da candidatura até o dia 12/05/2019
Eleições	13/05/2019 – sala 16 – Bloco I
Apuração	14/05/2019 – sala 13 – Bloco II às 8h50
Posse	15/05/2019 – sala 13 – Bloco II – às 10h45
Entrega do Estatuto do Grêmio	Até 15/08/2019 – salas 11 ou 12 – Bloco II

8. Das Disposições Finais

Art. 20º. O Grêmio eleito comprometer-se-á a apresentar o Estatuto Grêmio à Comissão Eleitoral no prazo de até 90 dias, a contar da assinatura do Termo de Posse.

§1º O Estatuto será encaminhado à Comissão Eleitoral que poderá sugerir modificações no texto.

§2º Caso ocorra sugestões de modificações no texto, o Estatuto será reencaminhado ao Grêmio para as adequações cabíveis, que deverá devolvê-lo no prazo de 15 dias.

§3º A aprovação do Estatuto deverá ser feita mediante Assembleia discente.

Art. 21º. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Presidente Epitácio, 23 de abril de 2019.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, overlapping loops and a central vertical stroke, positioned above a horizontal line.

Márcia Jani Cícero do Nascimento
Diretora-geral

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O GRÊMIO IFSP – CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO – 2019

Nome da chapa:

Integrantes:

Integrantes: Cargo	Nome do candidato	Prontuário	Curso	Módulo/ ano
Presidente/a				
Vice-Presidente/a				
Secretário/a Geral				
Tesoureiro/a				
Diretor/a de Cultura				
Diretor/a de Esporte				
Diretor/a de Imprensa e Comunicação				
Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente				
Colaborador/Suplente				
Colaborador/Suplente				
Colaborador/Suplente				
Colaborador/Suplente				
Colaborador/Suplente				

Assinatura do Presidente da chapa:

Presidente Epitácio, ___ de _____ de 2019.

f